



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 4.640, DE 03 DE MAIO DE 2.023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
DECRETO Nº 545, DE 19 DE DEZEMBRO DE  
1.977, QUE APROVA O REGULAMENTO DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE COLINA - SAAEC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 545, de 19 de dezembro de 1977, que aprova o regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 do referido Decreto Municipal nº 545/1977 estabelece que as contas e preços de água e de serviços de esgoto serão calculadas e lançadas com base no custo de capital e operacional dos serviços, nunca excedendo aqueles praticados pelo SABESP.

**CONSIDERANDO** que atualmente o preço do serviço de esgoto no Município de Colina, para os imóveis em geral (residencial, comercial e industrial), equivale a 80% (oitenta por cento) do valor do preço do consumo da água, não excedendo, assim, o valor do SABESP, conforme determina o supracitado dispositivo legal.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,  
nossa família.

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONSIDERANDO**, outrossim, que, na maioria das atividades industriais desenvolvidas no Município de Colina a utilização da rede pública de coleta e do sistema de tratamento do esgoto sanitário não é proporcional à utilização e consumo de água potável, como o é nos imóveis residenciais e comerciais.

**CONSIDERANDO** as inúmeras vantagens da atividade industrial no Município de Colina, dentre elas a geração de grande quantidade de vagas de emprego, a geração de renda e divisas ao Município.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o objetivo da Administração Municipal em fomentar o desenvolvimento industrial no Município de Colina, mantendo as indústrias aqui já instaladas e atrair a implantação de novas atividades industriais para trazerem ao nosso Município e população os benefícios supracitados.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 29, do Decreto nº 545, de 19 de dezembro de 1977, a fim de incluir o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 29 – (...)*

*Parágrafo único – Para os estabelecimentos industriais instalados no Município de Colina que tenham instalados poços artesianos para o abastecimento de água e que lancem seu esgoto na rede pública, o valor dos serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto sanitário será no valor de, no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) e, no máximo, de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), segundo critério de classificação a ser estabelecido por Portaria do Diretor do SAAEC, devendo levar em*

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

*consideração, obrigatoriamente, a atividade industrial do estabelecimento, o tipo e a quantidade de resíduos lançados, bem como o impacto ambiental desses resíduos.”*

**Art. 2º** - As demais disposições do Decreto nº 545, de 19 de dezembro de 1977 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de maio de 2023.

DIAB TAÇA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA

**Secretário Municipal de Governo**